



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº 08.778.755/0001-23

**DECRETO Nº 07 DE 04 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA - NÍVEL REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARA/PB** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a legislação federal, estadual e municipal, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** que o artigo 1º, § 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, prevê que a Conferência de Saúde é instância colegiada e que deve reunir-se a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde.

**CONSIDERANDO** a importância de reforçar políticas públicas que garantam melhores condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, além de promover o debate sobre os desafios enfrentados pelos trabalhadores e trabalhadoras do município.

**CONSIDERANDO** que a Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora é um espaço fundamental para uma política de saúde do Trabalhador mais justa, eficaz e humanizada. Através da participação social e do diálogo entre os diferentes setores da sociedade, as Conferências contribuem para a promoção da saúde e qualidade de vida no trabalho.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do município de Arara/PB será por agrupamento junto ao município de Esperança-PB na 1ª CMSTT- Nível Regional a realizar-se no dia 04 de abril de 2025 no Ginásio "O Arlindão", tendo suporte nas escolas José Souto e Hozana Lopes - Esperança-PB.

**Art. 2º** A Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora-NÍVEL REGIONAL tem como Municípios participantes Alagoa Grande, Alagoa Nova, Algodão de Jandaíra, Arara, Areia, Areial, Esperança, Lagoa Seca, Matinhas, Montadas, Remígio e São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, que compõe a CIR-Comissão Intergestores Regional Renascer do Brejo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arara/PB, 04 de março de 2025.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB